



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito
Administrando com o Povo
ADM 2017/2020

ATO DE APOSENTADORIA

DECRETO Nº. 2720/2018

Súmula: Concede aposentaria Voluntária por Idade e tempo de contribuição,

O Antonio Carlos Dominiak do Município de Campo Bonito, do estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ELENA SALETE SCHANDESKI,

DECRETA

Art. 1º Fica concedido a servidora **ELENA SALETE SCHANDESKI**, brasileira, servidora pública municipal de Campo Bonito, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, portadora do RG nº 4.482.015-3 e inscrito no CPF sob o nº. 655.373.199-34, **aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição**, com proventos mensais integral tendo como base de calculo a última remuneração da Servidora, conforme art. 6º da E.C 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado no valor de R\$-2.138,89, como proventos mensais de sua aposentadoria valor conforme demonstrativo de cálculo que integra o processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município Campo Bonito - Pr, data 01/02/2018.

Registre-se e Publique-se


ANTONIO CARLOS DOMINIAK

PREFEITO



MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO
Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Campo Bonito-PR, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<http://www.campobonito.pr.gov.br> - Certificado ICP - BRASIL - Lei Municipal Nº 1300/2017

Edição Ordinária - Nº 154 - Ano 2018 - Atos do Poder Executivo

Campo Bonito, 02 De Fevereiro De 2018 – Página 2 de 5



PREGÃO 12/2017
PROCESSO 20/2017

TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO 34/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO E A EMPRESA:

K R PASQUALOTTO & CIA LTDA EPP – CNPJ 04.926.805/0001-11.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes resolvem prorrogar a vigência para 30/03/2018, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: De comum acordo entre as partes e com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, resolvem aumentar a meta física do contrato em 25% (vinte e cinco) por cento.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com este aditivo.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

ASSINATURAS: Antonio Carlos Dominiak e Kleber Vicente Pasqualotto.

CAMPO BONITO 29 de Janeiro de 2018.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL TIPO S-10 PARA USO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL COM INDICAÇÃO PARA ESTE COMBUSTÍVEL.

PARTES: Município de Campo Bonito e a Empresa **R. BUHLER COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 14.646.972/0001-62.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes, resolvem aumentar a meta física em 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: De comum acordo entre as partes resolvem prorrogar a vigência para 30/03/2018, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com este aditivo.

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

CAMPO BONITO 29 de Janeiro de 2018.



Antonio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 2721/2018.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1347/2016-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2018 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais com fulcro no Art.27 da Lei 11347 de 24/10/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2017 - LOA nº. 1357/2017 de 28/12/2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais, para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias:

ENTRADA

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.

26.452.0008.2.027-0000 - Manutenção do departamento de Urbanismo.

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente _____ R\$ 46.000,00

Fonte de Recursos - 501 - Alienação de Bens Móveis.

Ementa nº. 03 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - recurso vinculado

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.2.025-0000 - Manutenção dos Serviços de Transportes.

3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$ 21.000,00

Fonte de Recursos - 000 recursos Ordinários Livres.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Despesa: 134

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$ 67.000,00

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:



Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizada Excesso de Arrecadação na Fonte 501 e Anulação de dotação na Fonte 000 -conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

SAÍDA:

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES.

26.782.0010.2.025-0000 - Manutenção dos Serviços de Transportes.

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 21.000,00

Fonte de Recursos - 000 recursos Ordinários Livres.

Ementa nº. 05 - Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Despesa: 135

TOTAL DAS SAÍDAS _____ 21.000,00

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1347/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de fevereiro de 2018.

Antônio Carlos Dominiak
Prefeito Municipal